

LEI Nº 140/1965

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal doar uma data de terra ao Sr. Antonio Almagro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado doar ao Sr. ANTONIO ALMAGRO uma data de terra pertencente ao patrimônio municipal destinada a construção de uma casa de alvenaria, pelo mesmo, com o mínimo de trinta e seis (36) metros quadrados, medindo a referida data de terra 20 (vinte metros) de frente por 40 (quarenta metros) de fundo, localizada no quarteirão da Cadeia desta cidade, com frente para a Avenida Castro Alves.

PARÁGRAFO ÚNICO: todas as despesas que correrem com a transação da referida doação, correrão por conta do donatário;

Artigo 2º - O imóvel reverterá ao Município, sem qualquer indenização, se no prazo de 06 (seis) meses não estiver concluída a construção o for mudado o fim a que se destina.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 1965.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal

JOÃO JUSTINO DA FONSECA
Respondendo pela Contadoria